

LEI Nº963/2011

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a permutar duas áreas pertencentes ao Município, sem benfeitorias, sendo uma com 511,50m² (quinhentos e onze metros e cinquenta centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o Nº1-2138, livro 2-J, folhas 138, localizada em Sapucaia e outra com 6,00m² (seis metros quadrados), registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o Nº1-2139, livro 2-J, folhas 139, também localizada em Sapucaia neste Município de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, por outra medindo 1.530,94m² (um mil e quinhentos e trinta metros e noventa e quatro centímetros quadrados), pertencente à área maior, registrada sob o Nº1122, livro 2-E, folhas 122, de propriedade de JOÃO CARNIELLI, AQUERINO CARNIELI e AGUINALDO JACINTO CARNIELI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 29 de agosto de 2011.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal